PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito
Expediente Omitido no D.O. 21 de julho de 2011

Lei nº 2871 de 20 de julho de 2011.

Institui benefícios para os doadores regulares de sangue, no âmbito do Município de Niterói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Aos doadores voluntários e regulares de sangue ficam concedidos benefícios

especiais, no âmbito do Município de Niterói, nos termos que esta lei dispõe. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados doadores voluntários e regulares de sangue aqueles registrados nos bancos de sangue dos hospitais do Município ou outro credenciado pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e que façam doação pelo menos duas vezes por ano.

rnenos quas vezes por ano.

Art. 2º Para usufruir os benefícios de que trata esta Lei, o benefícente deverá ter doado sangue nos bancos de sangue dos hospitais do Município ou outro credenciado pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói por pelo menos 04 (quatro) vezes nos vinte e quatro meses que antecederem a concessão do respectivo benefício.

Art. 3º VETADO

Parágrafo único. VETADO

Parlagrafo timo. VETADO ART. 40 Fica instituída a ½ (meia) entrada para doadores regulares de sangue, em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e órgãos das administrações direta e indireta do Município de Niterói. §1º A ½ (meia) entrada corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor do ingresso

cobrado, sem restrição de data e horário.

§2º São considerados locais públicos de cultura, esporte e lazer para efeitos desta Lei:

I - os museus;

II - os pontos turísticos; III - as feiras;

IV - as exposições zoológicas:

V - os estádios esportivos e congêneres isentos de imposto;

VI - os estabelecimentos e locais alcançados pelo beneficio de título de utilidade pública

Federal, Estadual ou Municipal;
VII - os estabelecimentos e locais tombados pela União, pelo Estado e pelo Município DDDBC (Departamento de Documentação e Defesa dos Bens Culturais) da Secretaria

Municipal de Cultura; VIII - os espetáculos circenses nacionais isentos de Imposto Sobre Serviços previsto no

Código Tributário do Município; IX - os estabelecimentos e locais que promoverem concertos, recitais, shows, festividades, exposições, quermesses e espetáculos similares, isentos de Imposto Sobre Serviços previsto no Código Tributário do Município, onde as receitas se destinem a fins

X - VFTADO

§3º Os estabelecimentos relacionados no parágrafo anterior ficam obrigados a divulgar o conteúdo desta Lei, através da colocação de cartazes não inferior ao de uma folha A4 (21 X 29,7 cm), em local visível em suas bilheterias, com os seguintes dizeres: "Doadores de Sangue pagam meia-entrada", seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua

publicação. §4º É defeso, aos estabelecimentos relacionados no parágrafo segundo, limitar ingressos para as pessoas que têm direito a meia-entrada de que trata esta Lei

§5º - VETADO.

Art. 5º Todas as repartições públicas municipais e os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, localizados no Município de Niterói, darão atendimento preferencial e prioritário aos doadores regulares de sangue. §1º A preferência e a prioridade estabelecida no *caput* compreendem a não sujeição a filas

comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fáceis o atendimento e a prestação do

§2º No caso de servicos bancários, o benefício assegurado nesta Lei aplicar-se-á, 32 No caso de serviços baricanos, o beriento asseguiado nesta Lei aplicar-se-a, indistintamente, a clientes ou não de serviços da agência bancária. §3º Os estabelecimentos relacionados no artigo 5º ficam obrigados a divulgar o conteúdo

desta lei, através da colocação de cartazes não inferior ao de uma folha A4 (21 X 29,7 cm), em local visível, com os seguintes dizeres: "Doadores de Sangue têm atendimento preferência", I seguido da indicação do número desta Lei e a data de sua publicação.

Art. 6º - Os estabelecimentos descritos no artigo 4º §2º e no caput do artigo 5º terão o

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se adequarem aos dispositivos da oresente Lei. Art. 7º A observância das disposições estabelecidas na presente Lei são de

responsabilidade exclusiva de cada estabelecimento. §1º Havendo desobediência do disposto estabelecido na presente lei aplicar-se-á as

sequintes penalidades:

I - em se tratando de infração de Órgão da Administração Direta e Indireta do Município, o servidor público responsável responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, no desempenho de seu cargo ou função;

III - em se tratando de pessoa física ou de pessoa jurídica de direito privado ensejará aos infratores as seguintes penalidades:

a) advertência, na primeira ocorrência; b) multa no valor equivalente à referência M5, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal:

c) multa equivalente ao dobro do valor da anterior, em segunda reincidência; d) suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a

§2º Caberá ao Governo Municipal, através dos seus órgãos responsáveis a fiscalização do descumprimento desta Lei, autuando os estabelecimentos que a descumprirem. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar as normas regulamentares ao presente projeto de Lei, no prazo de 120 (cento e vinte dias) após a sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de julho de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (PROJ. DE LEI №. 003/2011 - Autor: Rodrigo Flach Farah)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Expediente Omitido no D.O. 24 de novembro de 2011

Lei nº 2872 de 23 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no município de Niterói.

Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o uso de lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues

Art. 1º Fica binigado o uso de lacres involaveis has embalagens de alimentos entregues em domicílio para pronto consumo no âmbito do município de Niterói.

Art. 2º Entenda-se por lacre inviolável o dispositivo que fica inutilizado se removido.

Parágrafo único. O lacre inviolável a que se refere o caput deste artigo terá que ser rompido para abertura da embalagem que contém o produto.

Art. 3º O descumprimento da presente lei, acarretará ao infrator multa e sansões legais a

serem estipuladas e definidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas para criação, aquisição e elaboração dos lacres, ficaram a cargo das

empresas do ramo de alimentos, que efetuarem as suas entregas em domicílio. Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei, ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6º Os estabelecimentos atingidos por esta norma deverão adequar-se aos mandamentos impostos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (PROJ. LEI Nº. 095/2011 - Autor: Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11057/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8° e 10°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

- Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso II e III § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

de 2011.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 24/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de novembro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 11057/2011

Crédito Suplementar									
	CÓDIGOS	VALORES (R\$)							
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado				
1000 - SEP	0413100012008	33903900	108	1.500.000,00					
1051 - EMUSA	0412200012024	33903900	108	1.000.000,00					
2542 - FMS	1012200012168	31901101	100	2.200.000,00					
4141 - FAN	1312200012245	33903600	108	20.000,00					
4141 - FAN	1312200012245	33903900	108	280.000,00					
4261 - CLIN	1751200592265	33903900	108	2.500.000,00					
2542 - FMS	1030100512166	33903200	100		2.200.000,00				
Excesso de arrecada ção provenie nte de recursos dos Royalties									
Petróleo.	TOTAL GERA	\L	108	7.500.000,00	5.300.000,00 7.500.000,00				

NOTA

NOTA: FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO

PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64.

APLICANDO A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DOS ULTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA FEDERAL DO STN, PROJETANDO A ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/11- ROYALTIES DO PETRÓLEO PROJETANDO A ARRECADAÇÃO ATE DEZEMBRO/11-ROYALTIES DO PETROLEO
ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES - R\$ 69.832.003,04
MÉDIA MENSAL R\$ 5.819.333,58
PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO PARA O MÊS DE DEZEMBRO/11 - R\$ 5.850.000,00
ARRECADADO ATÉ NOVEMBRO 2011 = R\$ 65.830.127,97
TOTAL PROJETADO PARA 2011 = R\$ 71.680.127,97

TOTAL DA RECEITA INICIAL DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 = R\$ 57.442.000,00. EXCESSO PROVÁVEL = R\$ 71.680.127,97 - R\$ 57.442.000,00 = R\$ 14.238.127,97.

TOTAL DO EXCESSO CONCEDIDO DECRETOS Nº 11.016/11 - 11.034/11 - 11.048/11 R\$ 8.874.191.26

VALOR CONCEDIDO NESTE ATO = R\$ 5.300.000,00 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 30/27368/11.

Considera nomeada, a contar de 01 de novembro de 2011, **SONIA MARIA ANDRADE DE ARAÚJO** para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, CC-3, da Administração Regional da Engenhoca, em virtude do falecimento de Antonio Jorge Guimarães Alves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09. (Port. nº 1272/2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. n° 20/2506/2010 – Homologo o resultado da licitação, por Pregão Presencial, sob o nº 26/2011, adjudicando o fornecimento de impressos à empresa: Print Paper Editora Gráfica Ltda., para os lotes I e II, no valor total de R\$ 46.800,00, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Licença Especial – Deferido

20/3352/2011 – Eduardo Ferreira – de 01.12.2011 a 28.02.2012 20/4051/2011 – Hurio da Conceição Quintanilha – de 01.11.2011 a 29.04.2012

Progressão Funcional - Indeferido

20/3917/2011 - Leocy Maria Bena Cunha

Proc. nº 90/901/2011 - Homologo o resultado da licitação, por Pregão presencial, sob o nº 25/2011, adjudicando o fornecimento parcelado e diário de alimentação à empresa: Padre da Posse restaurante Ltda., para o único lote, no valor total de R\$ 2.598.380,40, pelo período de 12 meses de vigência do contrato, para atender os desabrigados, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Na publicação do dia 24/11/11, Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar , onde se lê: Portaria n° 242/2011, leia-se: Portaria n° 242/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Presidente do FCCN

Conselho de Contribuintes - Sessão 456° - Dia 17 de novembro de 2011 - Processos: 30/60301, 60302, 60303, 60304 e 60362/09 - Cia Brasileira de Amarras - Brasilamarras -Por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso Voluntário, para manter os Auto de Infração nºs 65267, 65268, 65269, 65270, 00040 Lavrados em 06,22 de maio e 25 de junho de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras Despacho do Diretor

Processo: 80/5866/2011 – Alexandre Magno de Oliveira – Estrada Várzea das Moças, 39, Várzea das Moças. Face informações do fiscal autuante e do relato do Auto de Infração, indefiro o recurso, mantendo o Auto de Infração 21771 de 19/10/2011.

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a assinar e/ou

O Proprietário – R. Noronha Torrezão, 338 – Santa Rosa – Int. 13251/11; O Proprietário – Rua 64, 310, qd. 108, lt. 42 – Itaipu – Int. 13080/11; O Contribuinte – Rua Magé, 12, sobrado – Pé Pequeno – Int. 8969/11; O Responsável – R. Rubens Falcão, 150 – Fonseca – Int. 13321/11; O Proprietário – R. Martins Torres, 59 – Santa Rosa – Int. 13253/11; O Proprietário – R. Santa Rosa, 60, casa 08 – Santa Rosa – Int. 13252/11; Maria do Desterro de Souza – Estrada Noruega, It. 322, qd. A – Várzea das Moças - Int. 13212/11; O proprietário – R. Froes da Cruz, 188 – Centro – Int. 13651/11; O Proprietário – R. Froes da Cruz, 172 – Centro – Int. 13604/11; O Proprietário – R. Visconde de Itaboraí, 216 – Centro – Int. 13605/11; Mauricio L. de Abreu – Rua 9, s/n°, It. 13, qd. 24 – Engenho do Mato – Int. 13085/11; O Responsável – R. dos Jasmins, 96 – Itacoatiara – Int. 13084/11; O Responsável – R. Mathias Sandri, 978, casa 17 – Itacoatiara – Int. 13085/11; O Proprietário – R. Erothides M. da Silva, s/n°, It. 8 A, qd. 200 – Itaipu – Int. 13085/11; Gessi Francisca dos Santos – R. Jornalista Mario Dutra, qd. 34, It. 24 – Maravista – A.I. 6711/11; Antonio Pina S. Duarte – R. Froes da Cruz, 132 – Centro – Int. 6666 e 6664/11. O Proprietário – R. Noronha Torrezão, 338 – Santa Rosa – Int. 13251/11; O Proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Portarias

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso, "Procissão de Nossa Senhora da Conceição", no dia 08.12.2011, a partir das 20h, no bairro Centro, ao longo de seu trajeto formado pela R. Visconde de Sepetiba, Av. Ernani do Amaral Peixoto, Av. Visc. do Rio Branco e R. da Conceição, proc. nº 530/2092/2011 (Portaria nº 408/2011).

Interdita o tráfego de veículos nas ruas no entorno do Outeiro José Pinho (antiga Praça Dr. José Vitorino), exceto na R. Cel. Miranda, dia 27/11/2011, das 11h as 18h, para realização de evento social, "Feijoada", no bairro Ponta D'Areia, proc. nº 530/2089/2011 (Portaria nº

Interdita o tráfego de veículos na R. Egberto Cecchetti, no bairro Fonseca, dia 17/12/2011, das 08h as 22h, para realização de evento religioso, proc. n° 530/2090/2011 (Portaria n° 410/2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 29/11/08 à 05/12/08, serão retirados das sepulturas recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipalnº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo

interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETAS: 3987- Maria da Conceição Marinho – 4423 – Luiz Carlos de Azevedo Marinho (29/11/08) – 1047 – Andre Ferreira – 2248 – Valdeir de Oliveira – 3606 – Maria Selma Alves de Farias – 3304 – Ari Tadeu de Souza – 970- Elisabth da Silva Amarante – 1487 – Manoel Pereira da Costa (30/11/08) – 4581 – Antonio Martins Dias Filho – 3932Julieta Guimaraes dos Santos – 235 – Manuel Vitor dos Santos - 1558 – Lucia Helena Leonardo Costa – 1847 – Pierre Carlos Coutinho (01/12/08) – 4749 – Tiago da Silva França – 3255 – Gener Souza da Silva – 3763 – Evandro dos Santos – 4731 – José Maximiniano Nantes Filho (02/12/08) – 386- Paulo Eduardo de Souza – 4491- Zilda de Araujo Coelho – 2218 – Maria Silva da Rosa – 1934 – Jaime Luiz Araujo (03/12/08) – 1841 – Elisangela dos Santos Reis – 2815 – Raimunda Rodrigues da Costa – 3506 – Renan Deivid Gomes de Oliveira (04/12/08) – 1235 – Braz Furtado Chaves – 1105 – Fernando da Veiga Silva- 2978 – Alfredo Marcelo Gargano (05/12/08).

Alfredo Marcelo Gargano (05/12/08).

GAVETAS DA QUADRA A: 638 – Marcelo Ferreira Adame (30/11/08) – 582 – Miguel Angelo José de Souza (03/12/08).

GAVETAS DA QUADRA B: 678- Antonio Morato da Cunha (30/11/08) - 438 - Tereza Gonçalves de Oliveira (04/12/08) - 437 - Zilda dos Santos Ronconi (05/12/08).

CARNEIROS DA QUADRA F: 3186 - Sabrina Monteiro Sigmaringa (29/11/08) - 4094 -

Luiza da Silva Braziliense (05/12/08).

CARNEIRO DA QUADRA G. 86 – José Tavares da Silva Filho (01/12/08).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

- Art. 1° Instruir a Comissão de Trabalho, visando atender ao solicitado no processo n°200/11836/2011 com referência ao Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2011.
- § 1° A Comissão será composta dos seguintes membros: -Eduardo dos Santos Knust,matrícula n° 436.197
- Felipe Casado de Mattos, matrícula nº 435.622
- -Ricardo de Brito Vieira Pinto, matrícula nº 436.161 -Thiago Olimpo Silva Daumas Faria, matrícula 436.093
- -Camille Ribeiro de Mascarenhas, matrícula 236.269 -Hugo Leite Jerke, matrícula 436.720
- -Maristela Teixeira Moreira, matrícula 436,705
- -Cristiane de Paula Berg Carapiá, matrícula nº 436.741. (Port nº 281/2011).

CORRIGENDA:
Na Portaria da Comissão de Avaliação publicada no dia 24/11/11 Inclua-se Portaria nº

Dispensar, a pedido, Graziella Estácio Nobre, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção

Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe da Seção de Nutrição, a contar de 01/11/11.(Port FMS/FGA № 283/2011).

Atribuir, a contar de 01/11/11, a Grazielle Gualandi Pregoni Teixeira, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe da Seção de Nutrição, em vaga decorrente da dispensa de Graziella Estácio Nobre.(Port FMS/FGA № 284/2011).

Estacio Nobre. (Port FMs/FGA Nº 284/2011).

Atribuir, a contar de 01/11/11, a Marcos da Silva Espindola, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe da Equipe III da Emergência, em vaga decorrente da dispensa de Kátia Coimbra de Macedo.(Port FMS/FGA Nº 285/2011).

Macedo (Port PMS/FGA № 285/2011).

Dispensar, Marcos da Silva Espindola, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe da Seção do Almoxarifado, a contar de 01/11/11 por ter sido atribuido função incompativel.(Port FMS/FGA № 286/2011).

Dispensa, a pedidio, **Soraia Souza Cerqueira**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da Policlínica Comunitária de Itaipú, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da função de Chefe do Serviço de Coordenação Multiprofissional, a contar de 01/11/11. (Port FMS/FGA Nº 287/2011).

Conceder, de acordo com o artigo 145, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO e, conforme parágrafo único do art. 10 da Lei nº 2104 de 30 de outubro de 2003, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores enumerados na listagem em anexo, nos percentuais e referências nela referidos. (Portaria

11 340/2011).								
NOME	MATR.	CARGO	PERC.	REF.				
CRISTINA PIMENTEL SEBA	231863-2	Médico Socorrista	20	13				
DIMAS SOARES CAXIAS	223471-4	Motorista	30	7				
EDMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	432686-4	Agente de Controle de Zoonoses	15	9				
EDNA PEREIRA DEOLINDO	433714-3	Auxiliar de Enfermagem	15	4				
LEVI DOS ANJOS RIBEIRO	001752-6	Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde	30	7				
MARIA DIVA PAZ DE LIMA FERREIRA	431868-9	Médico Clínica Médica	20	8				
MARIA IZABEL GONÇALVES CABRAL	228140-0	Médico Clínica Médica	25	6				
SERGIO DA SILVA SLOBODA	005424-7	Médico Clínica Médica	30	10				
WANDER LUIZ FARIA SAID	431880-4	Médico Socorrista	20	8				
WENCESLAU FIGUEIREDO BRAZ	433710-1	Auxiliar de Enfermagem	15	4				

CORRIGENDA

Na Portaria de Dispensa FMS/FGA nº 273/2011, publicada em 04/11/2011, onde se lê: a contar de 01/10/10; leia-se: a contar de 01/10/11.

Licença sem Vencimentos (Deferido):
200/12678/2011- Rodrigo Corrêa Assumpção a contar de 30/11/2011. (Port n° 539/2011).
200/11348/2011- Flavia Franchini de Mattos Moraes a contar de 01/12/2011.(Port n° 544/2011).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º. Art. 1º. Prorrogar por um período de 30 dias a Comissão de Apuração Sumária de Irregularidades composta por Marcos Vinicius Monteiro Borel, matrícula nº 235.580-8, Antero Alexandre Pacheco Rio, matrícula nº 234.380-4 e Rennan Sorrentino, matrícula nº 236.326-5, para, sob a presidência da primeira, dar prosseguimento à apuração do de supostas irregularidades apontadas no Processo Administrativo 210/2507/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Portaria EME/PRES/1/201/2011)

FME/PRES/1291/2011)

Omitido na Publicação do Dia 16/08/11.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a grande quantidade de bens móveis (mobiliário, equipamento, material didático) desta FME, envelhecidos e com muitos anos de uso;

Considerando que estes bens em algumas circunstâncias, foram considerados inservíveis

e sem condições de reparação pelas unidades escolares e administrativas desta FME; Considerando que pelo seu descarte final, deve haver a baixa patrimonial destes bens;

Considerando parecer em C.L. nº 002/2011 de 29/08/2011 da Comissão de Vistoria instituída pela Portaria FME/PRES nº 1013/2010, publicada em 18/12/2010.

RESOLVE:

RESOLVE:

Dar baixa no patrimônio da Fundação Municipal de Educação de Niterói, da relação dos bens que a Comissão classificou como inúteis, em anexo.(Portaria FME/PRES 1289/2011) Anexo Portaria FME/PRES nº 1013/2010

O inventário de Bens Inservíveis, contendo 77.355 itens, com descrição, quantidade, nº de inventariação e valor, foi inserido na internet, no sitio da FME, sob o título "Relação das baixas de bens patrimoniais constante no Processo número 210/2224/2011"

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Prorrogar por um período de 30 dias a Comissão de Apuração Sumária de Irregularidades composta por Marcos Vinicius Monteiro Borel, matrícula nº 235.580-8, Antero Alexandre Pacheco Rio, matrícula nº 234.380-4 e Rennan Sorrentino, matrícula no 236.326-5, para, sob a presidência da primeira, dar prosseguimento à apur supostas irregularidades apontadas no Processo Administrativo 210/2507/2011. apuração do de

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Portaria

FME/PRES/1291/2011)

Omitido na Publicação do Dia 16/08/11.

Edital de Convocação Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da EM Jacinta Medela, localizada na Rua Tenente Osório, nº 10, Fonseca, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos 30 días do mês de novembro do corrente ano, às 12 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

Eleição e posse dos membros do CEC.

Corrigenda:

Na Portaria FME 1282/2011, publicada em 19 de novembro de 2011, no item 5.3, do anexo com referência às **Normas e Procedimentos da Verba Escolar**, onde se lê: b) na hipótese de dispensa, demissão ou exoneração do Servidor Credenciado, com Verba em aplicação, a Direção da Unidade Escolar diligenciará imediato pedido de Tomada de Contas, para as providências cabíveis, assim como comunicará ao Banco para bloqueio da Conta Corrente, sem prejuízo dos cheques emitidos e ainda não sacados, com expressa atestação da despesa realizada. No caso de afastamento da Autoridade Solicitante, o Credenciado comunicará ao Diretor do DCIF, para as mesmas providências; Leia-se: b) na hipótese de dispensa, demissão ou exoneração do Servidor Credenciado, com Verba em aplicação, a Direção da Unidade Escolar diligenciará imediato pedido de

Tomada de Contas, para as providências cabíveis, assim como comunicará ao Banco para bloqueio do Cartão Corporativo, com expressa atestação da despesa realizada. No caso de afastamento da Autoridade Solicitante, o Credenciado comunicará ao Diretor do DCIF,

para as mesmas providências;
Onde se lê: j) o Processo será arquivado para eventual Inspeção Interna do Controle Externo, de competência do GAP/SPOG e do TCE-RJ.

Leia-se: j) o Processo será arquivado para eventual Inspeção Interna do Controle Externo, de competência da CGM e do TCE-RJ.

3º c/c artigo 23, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente
Carta Contrato nº 16/11: Contrato celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A -Carta Contrato nº 16/11: Contrato celebrado entre a Niterol, Transporte e Transito S/A – NITTRANS e a Empresa PJ leilões Ltda. Objeto: prestação de serviços de reboques de veículos leves e pesados. Valor: A presente Carta Contrato tem o valor global estimado de R\$ 60.423,72. Prazo: 07 meses, a contar da assinatura do presente instrumento. Fundamentação legal: Lei nº 10520/02. Proc. Adm.: 530/878/2011. Corrigenda

Na publicação do dia 08/11/2011 do Pregão Presencial nº 11/2011 – Proc. 530/1552/2011 – onde se lê: R\$ 41.000,00, leia-se: R\$ 40.980,00.

NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Ato do Diretor-Presidente

Extrato de Instrumento Contratual
Instrumento: Segundo Termo Aditivo nº 120/2011 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2010; Partes: Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S/A e Nextel Comunicações Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo; Controle Orçamentário: Programa de Trabalho nº 1052.27.122.0001.2032; Código de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte nº 203; Prazo: Inicio em 04 de outubro de 2011 e término em 03 de outubro de 2012; Fundamentação Legal: Art. 57, II e §4º da Lei 8666/93; Processo Administrativo nº: 500/545/2011; Data da Assinatura: 04 de outubro de 2011.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA. URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

INSTRUMENTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. OBJETO: Locação de 1 Notation de Niterói. Ratilicação de Dispersa de Licitação. Obserio. Escapato de Technilina (co., para auxiliar em diversos serviços no município de Niterói. VALOR ESTIMADO: R\$ 23.997,60 (vinte e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). PRAZO: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, c/c parágrafo único do mesmo artigo, todos da Lei 8666/93. DATA: 01/02/11. Proc. 510/0291/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA – Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 25 de outubro de 2011. Omitido da Publicação. 01/02/11.

Extrato
INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02/11 ao contrato nº 15/09 (manutenção das praças São Francisco, Armando Farjado e canteiros da Avenida Rio Branco, neste Municipio).
PARTES: EMUSA E LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. VALOR:R\$ 1.414.835,16 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)

CINCO reals e dezessels certavos)

RECURSOS: PT 1051.17.452.0010.2021, ND 3.3.90.39.00, fonte 108 do orçamento da EMUSA para o exercício de 2011.

FUNDAMENTO: art. 57, II, c/c § 1º do mesmo artigo, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 06/10/2011. Proc. Nº 510/5024/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA - Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 23 de novembro de 2011. Omitido da

Proc.Nº 510/5353/11. Referência:Proc.510/1740/11 CONTRATADO: Marlene Gomes dos Santos. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 2 (dois) meses (locação de 1 Kombi, placa LHY 1702). VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). RECURSOS: PT 1051.17.452.0010.2021, ND 3.3.90.39.00, Fonte 100. Niterói, 03 de novembro de 2011. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA.

Homologação
Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. 040/2011, que visa a contratação de empresa para execução das obras e/ou serviços de "PRODUÇÃO de FILMAGEM AÉREA em ALTA DEFINIÇÃO do CENTRO da CIDADE, "PRODUÇÃO de FILMAGEM AEREA em ALTA DEFINIÇÃO do CENTRO da CIDADE, SEGUINDO PERCURSO da AVENIDA LITORÂNEA ATÉ A PENÍNSULA do MAC", em Niterói / RJ, adjudicando os serviços a empresa CULTURANDO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.946.236 / 0001 - 02, pelo valor global de R\$ 144.500,00, com condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº. 510/5763/11.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 152/2011

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Cooperação Técnica e Financeira nº 152/2011.

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Planejamento e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE. OBJETO: Pesquisa para desenvolvimento institucional na área da Administração Pública, visando: I - Ensaiar uma metodologia de implantação e desenvolvimento de novos processos e procedimentos que formarão uma estrutura técnico-organizacional única, além da melhoria do clima organizacional, o que permitirá gestão qualitativa das relações com o munícipe, com a sociedade e com o servidor público, instituindo objetivos, diretrizes e instrumentos gerenciadores, orientadores e condicionadores das negociações, das políticas públicas, num contexto onde se aplica os pressupostos da Inteligência Estratégica Pública e se desenvolve uma metodologia para capacitação e profissionalização do servidor público; II – A criação e desenvolvimento de metodología para modernização da Administração Pública em todas as áreas, com especial atenção às Finanças Públicas e Assuntos Jurídicos, com levantamento da vocação, de informações, dados e estatísticas que considerem as peculiaridades do Nunicípio e sua área geográfica, visando o desenvolvimento conjunto e cooperado de uma nova metodologia de gestão de custeio, gestão do patrimônio, e melhoria do resultado

social, econômico e fiscal, com escopo central na criação de Fundos que aumentem a social, econômico e fiscal, com escopo central na criação de Fundos que aumentem a capacidade de investimento de municípios, na recuperação de receitas, créditos ou despesas já incorridas e na cobrança de valores inscritos na Dívida Ativa. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 1.427.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil reais). VERBA: Recursos provenientes do Fundo Especial de Recuperação de Ativos e Investimentos Municipais – FunFuturo; PT nº 55.10.041220001.2334; C.D. nº 333903900000; Fonte 100; Nota de Empenho nº 00001/2011, datada de 31/08/2011. FUNDAMENTO: Dispensa de licitação, inciso XXVI, art. 24, Lei nº 8.666/93; atos de homologação e ratificação exarados pela Sra. Secretária Municipal de Administração e pelo Exmo. Sr. Prefeito à fl. 177, do processo nº 640/00014/2011, de 25/08/2011, publicado em 26/08/2011; sendo a contratação aprovado conforme Ata do Conselho Gestor do FunFuturo, datada de 25/05/2011 e publicada em 24/11/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2011. EXTRATO Nº 156/2011

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 156/11 ao Contrato nº 339/08. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Governo e a Editora Esquema Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 339/08 para publicação dos Atos Oficiais. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VERBA: P. T. nº 1500.04.131.0001.2061; C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100; Nota de Empenho nº 110827 de 30/09/2011. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; Cláusula Quinta do Contrato original nº 339/08; despachos contidos no processo administrativo nº 030/021149/2011. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2011.

EXTRATO Nº 179/2011

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 179/2011. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Segurança e de Controle Urbano e a Sarmento Concursos Ltda. OBJETO: Organizar e realizar Concurso Público para preenchimento de 200 (duzentas) vagas do Cargo de GUARDA MUNICIPAL. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. VALOR DA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO: R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos). FUNDAMENTO: Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/11, realizado em 11/11/11; Atos de Homologação e Adjudicação exarados pela Sra. Secretária Municipal de Administração à fl. 648, do processo nº 180/0051/2011, publicados em 17/11/11; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2011.